



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº 440/2003  
DE 30 DE JUNHO DE 2003.

“Altera o anexo 01 da lei nº 427 de 25 de Junho de 2002, e acrescenta o inciso II, do artigo 4º - PETI, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo I da Lei 427 de 25 de Junho de 2002 que aumenta a quantidade de Monitores do PETI de 23 para 28, e acrescenta o inciso II, do artigo 4º, que passará ter a seguinte redação:

**Art. 4º** - .....

I ) .....

II ) Fica criado o cargo de coordenador pedagógico, por necessidade temporária de excepcional interesse Público ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – P E T I, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Arauá – Se.

Parágrafo Único, .....



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos e artigos da Lei nº 412 de 17 de dezembro de 2001 e Lei nº 380 de 26 de abril de 2001, e lei nº 427/25/06/2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

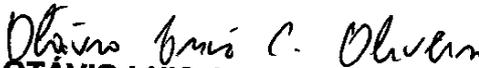
ANEXO 01 DA LEI Nº 440/2003.

Quantidade	Cargos	Carga Horária	Salários
19	Monitor	40 horas Semanais	200,00
09	Monitor	20 horas Semanais	110,00
02	Profissional na Área Cultural	30 horas Semanais	300,00
01	Técnico de Nível Superior	20 horas Semanais	500,00
01	Coordenador Pedagógico	30 horas Semanais	500,00
04	Merendeiras	40 horas Semanais	200,00

DE 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 30 DE JUNHO

  
JOSÉ RANULFO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
OTÁVIO LUIS CARDOSO OLIVEIRA  
Sec. Municipal de Administração

  
ADYOGADA